

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**ADVOCACIA GERAL**

---

**LEI Nº 1.478/PMC/2003**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR  
CONVÊNIO COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO  
NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio de cooperação financeira com o **CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC**, o qual terá por objetivo o atendimento de 180 crianças e adolescentes portadores de deficiência.

**Art. 2º.** O valor do Convênio é de R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais), em 10 (dez) parcelas de R\$- 5.000,00 (cinco Mil reais) pelo período 01/03/03 à 31/12/03, atendendo a disponibilidade financeira da Fazenda Municipal.

**Art. 3º.** O presente Convênio é firmado com previsão orçamentária no programa n. 09.12.367.0034.2.079 – Desenvolvimento das Atividades da Educação Especial, elemento de Despesa 3.3.50.41.01 – Auxílio Financeiro/Contribuições.

**Art. 4º.** Fica a Conveniada obrigada a prestar contas de cada parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o repasse da mesma, sob pena de suspensão do convênio, com as penalidades prevista na Lei nº 8.666/93.

**Art. 5º.** A Conveniada fica obrigada a instalar e manter em sua sede, durante a vigência do Convênio, uma placa indicando que o Município mantém Convênio de Cooperação com a Conveniada no valor de R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais), no período de 01/03/03 à 31/12/03.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 26 de fevereiro de 2003.

**SUELI ARAGÃO**  
*Prefeita Municipal*

**Dr. SILVÉRIO DOS S. OLIVEIRA**  
**Advogado do Município – OAB-RO 616**